



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

CONVÊNIO Nº 2024TN001339

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PENAIS COMUNS.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.211.786/0001-63, doravante denominada **PCSC**, representada pelo Delegado-Geral, **ULISSES GABRIEL**, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG nº 362.*** e inscrito no CPF nº 036.***.***_**, e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, com sede na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP 89745-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.777.244/0001-40, representado por sua Prefeita, **NEIVA KLEEMANN TONIELO**, residente e domiciliado em Presidente Castello Branco, portador do RG nº 187.***** e inscrito no CPF nº 533.***.***_**, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, cadastrado no SGPE sob o número PCSC 62707/2024, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repassar à PCSC recursos financeiros para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar / viabilizar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos serão destinados para cobertura com manutenção (lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço da Polícia Judiciária e das despesas com locação de imóvel para sediar a unidade policial, materiais de expediente, limpeza, uniformes, manutenção das instalações da Delegacia de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está legalmente fundamentado na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019; no Decreto n. 1.860, de 13 de abril de 2022; no Decreto n. 127, de 30 de março de 2011, no que for cabível; na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012; e na Lei Municipal nº 1.982 de 09 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Executivo Municipal, a ser administrado em conta vinculada ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Informações orçamentárias:

Ação: 7 – Serviços de Utilidade Pública
Referência: 6.181 – Segurança Pública Policiamento
Atividade: 2.006 – Serviços de Utilidade Pública
Modalidade de aplicação: 3.3.90
Vínculo: 1.500
Ano: 2024

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL

- I – Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo Município de Presidente Castello Branco, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- II – Aplicar os recursos discriminados no plano de trabalho, exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- III – Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio;
- IV – Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos a serem adquiridos por meio deste Convênio, em conformidade com as normas brasileiras;
- V – Informar ao Setor de Gestão da Frota, à Gerência de Patrimônio, Gerência de Tecnologia da Informação, sem exclusão de qualquer outro setor, por meio dos sistemas de gerenciamento correlatos (Neo Facilidades, GVE, SGPE etc.), procedendo aos ajustes necessários, quando da utilização dos recursos de que trata este convênio para manutenção de viaturas, aquisição de lubrificantes, aquisição de equipamentos informáticos e equipamentos em geral etc.;
- VI – Permitir o livre acesso de servidores do Município de Presidente Castello Branco e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio;
- VII – Dispor de unidades da Polícia Civil no município, destacar policiais e fornecer viaturas necessárias para serviços necessários para atividades de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais comuns no âmbito do município;
- VIII – Equipar viaturas, bem como os Policiais Civis, com os materiais e equipamentos necessários para o desempenho das funções do objeto do presente convênio;
- IX – Indicar um Fiscal (Policial Civil) para acompanhar a execução das atividades a que se refere o presente convênio, conforme Termo de Responsabilidade do Fiscal;
- X – Prestar contas, ao município, da utilização dos bens e serviços adquiridos através do presente instrumento;
- XI – Publicar o Extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOESC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

- I – Disponibilizar, mensalmente, o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cujo valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, pela variação acumulada do INPC, até o dia 15 de cada mês, destinados para cobertura com manutenção (lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço da Polícia Judiciária e das despesas com materiais de expediente, limpeza, uniformes, manutenção das instalações da Delegacia de



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio;

II – Colocar à disposição a importância prevista no inciso I em conta vinculada, na Agência nº 5350-3, Conta Corrente nº 6717-2, do Banco do Brasil do Município de Presidente Castello Branco;

III – Efetuar as compras de bens e serviços previstos como objetos do presente convênio que serão realizados nos termos da Nova Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis;

IV – Realizar à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente;

V – Manter atualizada a informação sobre os recursos orçamentários;

VI – Reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio.

VII - Indicar um Fiscal (servidor público municipal) para acompanhar a execução das atividades a que se refere o presente convênio, conforme Termo de Responsabilidade do Fiscal;

VIII – Prestar contas do repasse financeiro, em conformidade com os artigos 63 a 73, sem exclusão de qualquer outro, do Decreto Estadual 127, de 30 de março de 2011, atualizado até o Decreto n. 981, de 10 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012;

IX – Publicar o Extrato do convênio no diário oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades a que se refere o presente convênio será acompanhada e gerida pelo gestor indicado pela Polícia Civil, e fiscalizada por fiscais indicados pela Polícia Civil e pelo Município de Presidente Castello Branco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O gestor e o fiscal da PCSC deverão elaborar Relatório Circunstanciado do Cumprimento do Objeto, como forma de prestação de contas do convênio, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após cada 12 (doze) meses de vigência, demonstrando o cumprimento das ações pactuadas neste convênio, por meio de evidências que comprovem a correta aplicação dos recursos (Ex. notas fiscais, registros fotográficos, extratos bancários mensais, levantamento fotográfico, identificação patrimonial, termos de recebimento, entre outros), em conformidade com o Decreto n. 127, de 30 de março de 2011, atualizado até o Decreto n. 981, de 10 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE LEGAL

O extrato do presente convênio será publicado no órgão oficial de cada um dos partícipes, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia, na forma art. 53 da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I – Denunciado a qualquer momento, mediante comunicação formal ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) superveniência de norma ou fato legal que impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DO CONVÊNIO

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos do Município de Presidente Castello Branco, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que porventura possa surgir da execução do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

**ULISSES GABRIEL
DELEGADO-GERAL**

**NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
CASTELLO BRANCO**

TESTEMUNHAS:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **896FJJQ7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **NEIVA KLEEMANN TONIELO** (CPF: 533.XXX.029-XX) em 05/09/2024 às 11:05:44
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 15/02/2024 - 15:38:24 e válido até 14/02/2027 - 15:38:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ULISSES GABRIEL** (CPF: 036.XXX.689-XX) em 12/09/2024 às 14:03:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:29 e válido até 13/07/2118 - 15:12:29.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **IGOR PINTON PALADINI** (CPF: 813.XXX.400-XX) em 12/09/2024 às 18:04:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 17:24:24 e válido até 03/01/2123 - 17:24:24.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **GIOVANNA SILVEIRA DA SILVA** (CPF: 017.XXX.099-XX) em 13/09/2024 às 10:45:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:57:12 e válido até 13/07/2118 - 13:57:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2MjcwN182MjcwOF8yMDI0Xzg5NkZKSIE3> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00062707/2024** e o código **896FJJQ7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

4 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO

Etapas	Atividades a serem realizadas	Data prevista para o início (mês/ano)	Data prevista para o fim (mês/ano)
1	Negociações para elaboração das cláusulas do convênio e organização dos documentos essenciais para instrução do processo.	06/2024	06/2024
2	Registro do Processo no SGPE contendo no mínimo as minutas e documentos descritos no Procedimento Administrativo Padrão Convênios (PAP2)	06/2024	07/2024
3	Conferência pela GEPLA/PCSC da redação da Minuta. Sugestões para alteração da redação. Solicitação para inclusão de documentos necessários. Emissão de parecer técnico, por meio de Formulário de Verificação Procedimental.	07/2024	07/2024
4	Parecer Jurídico pela PGE	07/2024	08/2024
5	Ajustes e coleta das assinaturas dos partícipes e testemunhas	08/2024	09/2024
6	Publicação do extrato do convênio no DOE pela PCSC	09/2024	09/2024
7	Aquisição de produtos/serviços	09/2024	09/2029
8	Receber produtos/serviços, fazer vistoria, dar o aceite	09/2024	09/2029
9	Informar setores da PCSC correlatos (Gestão da Frota, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Patrimônio etc., conforme o caso), procedendo aos ajustes solicitados por esses setores	09/2024	09/2029
10	Realizar registro no patrimônio da DRP informando o uso pela DPCo/DPMU de Presidente Castello Branco	09/2024	09/2029
11	Gestor e Fiscal devem apresentar contas conforme estabelecido no Convênio e Termo de Responsabilidade	09/2024	11/2029
12	Registrar no SGPE – a conclusão das etapas do convênio anexando cópia da prestação de contas e recebimento dos produtos/serviços pelo Responsável da DPCo/DPMU de Presidente Castello Branco	09/2024	11/2029

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E META

RESPONSÁVEL PELO REPASSE DOS RECURSOS:

Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

FONTE DE RECURSOS	PERIODICIDADE
Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco	Conforme previsto no Termo de Convênio, o valor mensal será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Meta	Descrição	Valor da Meta (anual) R\$
01	Repasse à PCSC recursos financeiros para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público.	R\$ 14.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1 - DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
<p>Convênio entre o Município de Presidente Castello Branco e a Polícia Civil da Comarca/DPMU de Presidente Castello Branco, visando à manutenção dos serviços de polícia judiciária e apuração das infrações penais comuns.</p> <p>“PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA”</p>	<p>Início</p> <p>2024</p> <p>(Após publicação no Diário Oficial do Estado - DOE).</p>	<p>Término</p> <p>2029</p> <p>(Descrever ano de término das atividades relacionadas ao Convênio).</p>
<p>Identificação do Objeto</p> <p>O presente convênio tem por objeto repassar à PCSC recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público.</p> <p>Os recursos serão destinados para cobertura com manutenção (lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço da Polícia Judiciária e das despesas com locação de imóvel para sediar a unidade policial, materiais de expediente, limpeza, uniformes, manutenção das instalações da Delegacia de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio.</p>		
<p>Justificativa da Proposição</p> <p>O presente convênio visa dar um melhor atendimento ao cidadão de Presidente Castello Branco, por meio da manutenção dos serviços da Polícia Civil local, bem como por meio da aquisição de bens e/ou serviços que sejam benéficos à instituição local.</p>		

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA META

DESPESAS DA META	ESPECIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS	TOTAL R\$	INÍCIO	TÉRMINO
01	<p>Manutenção e reparo de viaturas: manutenção preventiva, corretiva, óleo, pneu, bateria, combustível, reformas em geral etc.</p> <p>Aquisição de materiais permanentes: mesa, cadeira, equipamentos de comunicação, viatura etc.</p> <p>Aquisição de materiais de consumo, de expediente, de limpeza e de higiene.</p> <p>Manutenção das instalações físicas: material de reparos e conservação, elétrico, hidráulico, pintura, equipamentos de vigilância etc.</p>	R\$ 14.400,00	A contar da data da publicação no DOESC	60 meses após a publicação no DOESC
	TOTAL		R\$ 72.000,00	